

TALIGLUCERASE ALFA - Doença de Gaucher

200 UI injetável – frasco

Portaria SAS/MS/SCTIE nº 04, de 27 de junho de 2017 (Protocolo na íntegra)
Retificação da Portaria Conjunta nº 04, de 27 de junho de 2017 (Retificação na íntegra)

Informações

CIDs: B18.0, B18.1

Quantidade máxima mensal: 48 frascos

Grupo de Financiamento: 1A

Idade mínima: 04 anos

Documentação Necessária

1º Solicitação

1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
3. Cópia de documentos pessoais do paciente
 - Documento de identidade;
 - Comprovante de residência com CEP;
 - Cartão Nacional de Saúde (CNS).
4. Cópia dos exames:
 - Relatório médico com descrição clínica detalhada das manifestações clínicas associadas à Doença de Gaucher, bem como o tipo da doença;
 - Hemograma com contagem de plaquetas;
 - Dosagem sérica – ferritina;
 - Laudo/relatório médico de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada ou Ressonância Magnética de abdômen;
 - Laudo/relatório médico de Densitometria Óssea a partir dos 19 anos;
 - Laudo/relatório médico de Radiografia ou ressonância magnética de coluna vertebral, quadril e de ossos longos;
 - Laudo/relatório médico de Radiografia para a determinação da idade óssea (em crianças ou adolescentes com atraso ou parada de crescimento ou puberal atrasado);
 - Dosagem sérica – beta glicosidase ácida;
 - Dosagem sérica – quitotriosidase;

- Sequenciamento do gene da beta glicosidase ácida;
- Eletroforese de proteínas.

À critério médico:

- Dosagem sérica - vitamina B12;

Não é necessário apresentar Termo de Esclarecimento e Responsabilidade

Renovação

1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico oftalmologista responsável pelo atendimento ao paciente (trimestralmente).
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico oftalmologista responsável pelo atendimento ao paciente (trimestralmente).
3. Cópia dos exames:
 - Cópia de exames que justifiquem o quadro clínico do paciente, apenas quando houver necessidade de ajuste de dose.